



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS  
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió - AL

## DESPACHO

Maceió, 18 de março de 2024.

Senhora Coordenadora de Material e Patrimônio,

Trata-se de contratação de empresa especializada nos serviços de rastreamento e monitoramento de veículos via satélite – GPS/GPRS/SATELITAL, com a disponibilização de equipamentos instalados em comodato, conforme Termo de Referência presente no evento 1454430.

Vieram os autos para as providências contidas no art. 8º da Resolução TRE-AL nº 15.787/2017, em atendimento ao determinado pela GDG - 1454746.

Quanto às atribuições desta Seção, aplicam-se os incisos I e II do citado artigo, correspondendo à estimativa de preço e sugestão de tipo e modalidade de licitação, eventual dispensa ou inexigibilidade.

Para tanto, efetuamos solicitação de orçamento a diversos potenciais fornecedores, bem como buscamos, na plataforma Banco de Preços, propostas vencedoras de licitações de objetos semelhantes, ocorridas em até 180 (cento e oitenta) dias.

Dentre as propostas obtidas, desconsideramos a relacionada à licitação da Prefeitura Municipal de Jaru-RO por se encontrar bem acima das demais, resultando em um valor médio total estimado em R\$ 15,967,52 (quinze reais e noventa e sete centavos e cinquenta e dois centavos), a seguir:

Empresa	Valor	
	Unitário	Anual
MP Rastreamento - 1457606	R\$ 59,90	R\$ 718,80
EMBRAPA - 1466092	R\$ 38,30	R\$ 459,60
DNIT-SE - 1465999	R\$ 68,83	R\$ 826,00
Cárceres - 1466091	R\$ 39,00	R\$ 468,00
CREF-SP - 1466034	R\$ 83,23	R\$ 998,80
Jaru - 1466088 (desconsiderado)	R\$ 161,46	R\$ 1.937,52
Valor médio	R\$ 57,85	R\$ 694,24

  

Valor médio		
Quantidade de veículos		23
Unitário	Mensal	Anual

R\$ 57,85	R\$ 1.330,63	R\$ 15.967,52
-----------	--------------	---------------

Dessa forma, considerando valor médio e que não há previsão de contratações semelhantes para este exercício, sugerimos, s.m.j, a realização de Dispensa Eletrônica, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, disciplinada pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021.

Por fim, caso seja acatado nosso entendimento, já encaminhamos, para competente análise pela Assessoria Jurídica da Diretoria-Geral, minuta de Aviso de Dispensa Eletrônica (1466103).

À deliberação superior.

Respeitosamente.



Documento assinado eletronicamente por **LISIANA TEIXEIRA CINTRA, Chefe de Seção**, em 18/03/2024, às 17:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1466047** e o código CRC **9D289494**.